

LEI N° 140 DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 15/08/03
Página: 03

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicional Suplementar as dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento de dotações, com objetivo de estabelecer convênios para repasse na forma de subvenção social com as seguintes instituições: Talitas Diocesana; Núcleo C. de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima; Creche SESOFIME; Centro Comunitário de Apoio a Criança e o Adolescente Futuro do Novo; Centro Comunitário Comunidade Vive; Centro Comunitário Cristo Vive; Creche C. Nossa Senhora Aparecida; Associação Fluminense de Educação Especial - AFESP Creche C; Cristo Vive; Creche Criança Caçulinha Nossas Crianças; e Projeto Efraim, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da seguinte Unidade Orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Programa Elemento: 0601.123650752.028 - subvenção as Creches Comunitárias
3.3.50.43.00 - subvenção social - R\$ 25.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial de acordo com



Prefeitura Municipal de Mesquita

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação.

Programa Elemento: 0601.123610702.034 - Concessão de Bolsas de Estudos
3.3.50.43.00 - subvenções sociais R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 13 de agosto de 2003.

José Montes Paixão
Prefeito